



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A
INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR,
MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO
CONSUMIDOR, PELA EMPRESA ATS -
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
SANEAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12/11/2021
placado da Câmara
[assinatura]

Origem: Poder Legislativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art.73 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona o presente Projeto de Lei:

Art. 1º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Maurilândia do Tocantins - TO., ATS - Agência Tocantinense de Saneamento mediante solicitação do consumidor, deverá instalar bloqueador de ar no hidrômetro do respectivo imóvel.

§ 1º As despesas com aquisição e instalação do bloqueador de ar devem ser suportadas pela empresa concessionária.

§ 2º O bloqueador de ar deve estar de acordo com a legislação editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Art. 2º A possibilidade de instalação de bloqueador de ar, mediante solicitação, deve ser informada ao consumidor na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária, durante três anos subsequentes à publicação desta Lei.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, os hidrômetros devem ser instalados já adotados de bloqueador de ar, independentemente de solicitação do consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021.

APROVADO
em 01 de discussão e 01 votação
por 06 a favor e 00 contra
no dia 20/09/2021

Alex Pereira de Souza
ALEX PEREIRA DE SOUZA
Autoria

Protocolado sob nº 052
Em 09/08/2021
As 08:45 Horas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR, PELA EMPRESA ATS – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO.

O presente Projeto de Lei visa uma correção da cobrança de agua nas residências e comércios de nosso município, pois em muitos casos quando da falta de agua, em seu retorno fica comprovado que circula somente ar nas torneiras, fazendo com que o relógio gire e ali fica registrado como consumo por parte do cliente;

Cito ainda que existem inúmeros estudos e pesquisas que embasam essa afirmação anteriormente citada e que através do bloqueador de ar uma vez instalado na tubulação anterior ao medidor fará uma justa e devida correção nas cobranças realizadas nas faturas de agua neste município.

Portanto, pretendo com a presente proposição garantir aos consumidores usuários do serviço, a garantia do pagamento junto ao evitar ser cobrado AR ao invés de ÁGUA.

Diante do exposto, submeto o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.

O presente Projeto de Lei visa uma correção da cobrança de agua nas residências e comércios de nosso município, pois em muitos casos quando da falta de agua, em seu retorno fica comprovado que circula somente ar nas torneiras, fazendo com que o relógio gire e ali fica registrado como consumo por parte do cliente;

Plenário Vicente Ferreira Chaves, 09 de Agosto de 2021.

Cito ainda que existem inúmeros estudos e pesquisas que embasam essa afirmação anteriormente citada e que através do bloqueador de ar uma vez instalado na tubulação anterior ao medidor fará uma justa e devida correção nas cobranças realizadas nas faturas de agua neste município.

Alex Pereira de Souza
ALEX PEREIRA DE SOUZA
Vereador Autor do Projeto

APROVADO
em 01 de agosto de 2021
por 06 votos a favor e 02 contra.
10/08/2021
Vereador